

Pregão Presencial nº 003/2022

**Data de Abertura:** 08/09/2022

Horário: 09h00min

Site: http://ocb-al.coop.br/licitacoes

#### **OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento licitatório destina-se a para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda anual do SESCOOP/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	ATA DE REGISTRO DE	ITEM
	PREÇOS	

O edital e outros anexos estão disponíveis para download site do SESCOOP/AL opção Licitações e contratos. <a href="http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos">http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos</a>





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 007/2022, de 25 de agosto de 2022, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 003/2022, de 04 de Fevereiro de 2022, torna pública a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/AL, aprovado pela Resolução Nº. 1990, de 21 de fevereiro de 2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.



# ABERTURA DA LICITAÇÃO

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: **08/09/2022** 

HORÁRIO: **09h:00min** (horário de Brasília)

LOCAL: Na Sede Administrativa, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL.

- **a)** poderá, a critério único do pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de **15 (quinze) minutos** para iniciar o certame.
- **b)** A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.
- c) RETIRADA DO EDITAL: Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail: <a href="mailto:cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br;http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos">cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br;http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos</a>

# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O presente procedimento licitatório destina-se a para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda anual do SESCOOP/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
- **2.1.1.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra "b", deste edital;
- **2.1.2**. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem





que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

- **2.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.
- **2.1.4.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.
- **2.1.5**. No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de oficio, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).
- **2.2**. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **2.3**. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- **2.4.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, o Pregoeiro/CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, ao Pregoeiro/CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, n° 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57.043-600, até 01h: 00min (uma hora) antes da abertura da sessão pública.
- **2.5.** Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
- **2.6.** Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.
- **2.7.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pelo Pregoeiro/CPL, registradas em ata.
- **2.8.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.
- **2.9.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.10.** Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:
  - a) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;







- **b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- **c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f) Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- **g**) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas CEIS. Verificação se dará pelo Pregoeiro/CPL durante a sessão pública, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.
- i) As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados LGPD.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **3.1.** Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- **3.1.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS - SESCOOP/AL

PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2022 DATA: 08/09/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL** 

LOTE: ÚNICO

- 3.2. Deverá conter especificação clara e sucinta do objeto ofertado de acordo com ANEXO I deste Edital, incluindo obrigatoriamente a marca do item cotado quando houver esta possibilidade, fabricante, modelo. Deverá conter ainda preços unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, bem como, o valor global da proposta de preço em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos. emolumentos, impostos, fretes. (transportes) instalação/montagem, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da locação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da aquisição do objeto desta licitação. Bem como:
  - **a)** Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
  - **b)** Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;







- c) Conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;
- **d)** Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- **e)** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f) Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- **3.3.** As empresas deverão concorrer com seus produtos de linha que mais se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I.
- **3.4.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- **3.5.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- **3.6.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **3.7.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- **3.8.** Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **3.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **3.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.
- **3.11.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;
- **3.12.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;
- **3.13.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "**2**" HABILITAÇAO.
- **3.14.** O julgamento se dará sob o valor por item, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item.
- **3.15.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.







- **3.16.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.
- **3.17.** A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.
- **3.18.** A proposta final readequada deverá ser entregue IMEDIATAMENTE via email (<u>licitacao@ocb-al.coop.br</u>), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.
- **3.19.** Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução 1990/2022 Conselho Nacional do SESCOOP e suas alterações.

#### 4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**4.1.** Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS -SESCOOP/AL

PREGAO PRESENCIAL N° 03/2022 DATA: 08/09/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

#### 4.2. Habilitação Jurídica

- **4.2.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.2.2.** Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **4.2.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **4.2.4.** Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - **a)** Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - **b)** Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
  - c) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

#### 4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

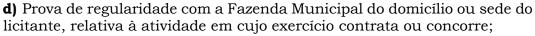
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;







- **b)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitido pela CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.3.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- **4.3.2.** Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

#### 4.4. Qualificação técnica e outros documentos:

- **a)** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;
- **4.5. Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III;
- **4.5.1**. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;
- **4.6. Declaração** de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (Anexo V);

# 4.7. OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- **2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.





**3.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 4.8 Qualificação econômico-financeira:

- **4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **4.8.2. Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.
- **4.8.2.1**. Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.
- **4.8.3**. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI.**
- **4.8.3.1**. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG Liquidez Geral; LC Liquidez Corrente e SG Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: Patrimônio Líquido = Ativo Total Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **4.8.4.** No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;
- **4.8.5.** Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2020**.
- **4.8.5.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.
- **4.8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:
  - a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
  - **b)** Em nome da filial se a licitante for a filial;
  - **b.1)**. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.







- **c)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- d) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- **4.8.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os beneficios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.
- **4.8.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.
- **4.9**. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

# 5. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

- **5.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b, item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**
- **5.2.** O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" ENVELOPE N°01 e o envelope contendo a "HABILITAÇÃO" ENVELOPE N°02, e em seguida procederá à abertura do envelope N°01 "PROPOSTA COMERCIAL".
- **5.3**. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **5.4**. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Comissão e licitantes presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- **5.5**. A abertura dos envelopes N°02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes N°01, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.
- **5.6**. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

# 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecidos no item 01 deste Edital.





- **a)** Abertura dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL". Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- **b)** Classificação das propostas: Será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a de menor preço.
- **b.1)**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- **6.2.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço por item, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço para o item.
- **6.3**. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO POR ITEM obtido.
- **6.4.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- **6.5.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.6.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço de cada item, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.7.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- **6.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **6.9.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope N° 02 "Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- **6.11**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **8**, deste Edital.
- **6.12**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **6.13**. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- **6.14**. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **6.15.** Serão desclassificadas as propostas:
  - a). Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  - **b).** Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.







- **6.16.** Declarado o licitante vencedor, e encerrada a sessão, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;
- **6.16.1** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão.
- **6.17**. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para o recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.
- **6.18**. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.
- **6.19**. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

#### 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1**. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.
- **7.1.1**. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão.
- **7.1.2**. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.
- **7.2**. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (**2 dias úteis**), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1**.
- **7.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **7.4**. Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: http://ocb-al.coop.br/ ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.
- **7.5**. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.
- **7.7**. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

# 8. DAS PENALIDADES

**8.1**. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item **6.2** deste Edital.





www.ocb-al.coop.br



- **8.2**. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **8.2.1** O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.
- **8.2.2** O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.
- **8.3**. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a **2 (dois) anos**.
- **8.4**. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.
- **8.5**. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.
- **8.7**. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.
- **8.8.** As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- **9.1.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- **9.1.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- **9.1.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.
- **9.1.4** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, montagem, carga e descarga, etc.;
- **9.1.5** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;







- **9.1.6** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- **9.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **9.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- **9.1.9** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- **9.1.10** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- **9.1.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendolhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- **9.1.12** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- **9.1.13** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido.
- **9.1.14** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- **9.1.15** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **9.1.16** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- **9.1.17** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- **9.1.18** Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.
- **9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.2.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;.





- **9.2.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.2.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.2.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.2.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.2.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/AL:

- **10.1.1.** Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente o licitante vencedor a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionadas com a conclusão e entrega dos bens e comunicar previamente ao LICITANTE VENCEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato.
- **10.1.2.** Prestar à licitante eventualmente contratada as informações e/ou esclarecimentos que, porventura, venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente procedimento licitatório;
- **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato formalizado por meio ORDEM DE FORNECIMENTO, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos bens;
- **10.1.4.** Receber os bens entregues pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que atendidas, em sua plenitude, as especificações destes, constantes, em especial, do **ANEXO I** deste Edital, bem como as demais condições aqui estabelecidas;
- **10.1.5.** Rejeitar ou devolver, com a devida justificativa, no todo ou em parte, os bens que porventura sejam entregues em desacordo com os termos, condições e/ou especificações constantes deste Edital ou que não apresentarem condições para consumo;
- **10.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

#### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem







bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- **11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- **11.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta das certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **11.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Instituição deverá realizar consulta das certidões de regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o SESCOOP, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- **11.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **11.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- **11.17** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com os tributos, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outros de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **11.18** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **11.24** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de









documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.25** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

# 12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1**. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.
- **12.2**. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

# 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

#### 14. DO REAJUSTE

- **14.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - **14.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





- **14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15 DOS ADITAMENTOS

- **15.1** Qualquer alteração no contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.
- **15.2** Os quantitativos previstos no anexo I do contrato constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SESCOOP/AL obrigado a executá-los totalmente ou podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto as regras estabelecidas no contrato e da Resolução SESCOOP nº 1990/2022 e suas alterações.
- **15.3** Os aditamentos provenientes do contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais contidas na Resolução SESCOOP n.º 1990/2022 e suas alterações.

# 16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **16.1** No interesse do SESCOOP/AL, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Resolução SESCOOP n.º 1990/2022.
- **16.2.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora CONTRATADO.
- **16.3.** Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Diante do atendimento dos requisitos previstos neste edital, o SESCOOP/SP, por meio da autoridade, adjudicará e homologará, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou poderá encaminhar o documento por correio, sendo o prazo para assinatura de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- **17.2** Na mesma ocasião, serão convocadas todas as demais empresas classificadas e havendo interesse por parte destas em registrar o mesmo preço que a empresa vencedora, apresentar toda a documentação descrita no item 4 deste Edital (Habilitação), no prazo de até 02 (duas) horas para o e-mail: (licitacaol@ocb-al.coop.br).
- 17.3 A CPL analisará a documentação das demais empresas classificadas nos termos do item 17.2 acima e comunicará àquelas habilitadas (que atenderem a totalidade do item 7 deste Edital) para que entreguem os documentos originais ou cópias autenticadas na mesma ocasião da assinatura da ata de registro de preços.

#### 18. DO REGISTRO DE PREÇOS







- **18.1** Todas as disposições referentes ao Registro de Preços encontram-se reguladas no Capítulo VIII, art. 33 até o art. 55 da Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do SESCOOP.
- **18.2** Poderão ser registradas todas as licitantes que manifestarem interesse em Assinar a Ata de Registro de preços nas mesmas condições da primeira classificada, desde que observado o item 17.2.
- **18.3** Os licitantes ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **18.4** É facultado ao SESCOOP/AL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **18.5** O SESCOOP/AL é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **18.6** A área de Compras/ Licitações do SESCOOP/AL será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação.
- **18.7** O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.
- **18.8** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
  - **18.8.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços por ele assinado;
  - **18.8.2** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - **18.8.3** Justificadamente, não for mais de interesse do SESCOOP/AL.
- **18.9** Homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) classificada(s), observado o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, será (ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **18.10** O prazo para que a(s) licitante(s) classificada(s) compareça(m) após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/AL.
- **18.11** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 51 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022.
- **18.12** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, da situação prevista no art. 49 da Resolução SESCOOP nº 1990/2022. Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o SESCOOP/AL poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro Processo Licitatório.
- **18.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.
- **18.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.







- **18.15** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por expediente do SESCOOP/AL Unidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.16** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 18.16.1 Por razão de interesse do SESCOOP/AL ou
  - **18.16.2** A pedido do fornecedor.
- **17** Na hipótese do subitem 18.14, concluído o processo, o SESCOOP/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **18** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VII, deste Edital.
- **19.2** Para a assinatura da Ata, o licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, receberão por correio o instrumento para assinatura, ou poderão comparecer ao SESCOOP/AL em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, se for o caso. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/AL.
- **19.3** Será facultado ao licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da Ata, para assinatura.
- **19.4** O prazo para a devolução das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada, acaso seja necessário a sua retirada.
- **19.5** Não sendo assinada a Ata nos prazos estabelecidos acima, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 8 deste Edital.
- **19.6** Integrarão a Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do Processo e que tenham servido de base para a presente Licitação.
- **19.7** A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/AL a firmar contratações que deles poderão advir.
- **19.8** O SESCOOP/AL se reserva o direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

#### 20. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

- **20.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Pedido de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo SESCOOP/AL de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2** Poderá ser acrescentado ao Pedido a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e que o preço e demais condições não sejam alteradas.







- **20.3** O prazo para a assinatura do Pedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/AL.
- **20.4** Por ocasião da assinatura do Pedido, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

#### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- **21.2** O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- **21.3** É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.4** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao Pregoeiro/Comissão do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa Maceió/AL CEP: 57.043-600**, ou via e-mail (cotacaosescoopal@ocbal.coop.br), cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- **21.5** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro/Comissão através do e-mail (<u>licitacao@ocb-al.coop.br</u>), em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **21.6** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional, http://ocb-al.coop.br/ ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.
- **21.7** Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- **21.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.9** O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- **21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos,





exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

- **21.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/CPL em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.
- **21.12** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- **21.13** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### 22. ANEXOS

- **22.1**. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- ANEXO I Termo de Referencia
- **ANEXO II** Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III Declaração de Mão de obra de menores
- **ANEXO IV** Declaração de fato superveniente
- ANEXO V Declaração De Aquiescência
- ANEXO VI Índices Relativos à Situação Financeira
- **ANEXO VII** Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Maceió-Alagoas, 26 de agosto de 2022.

Marivá Pereira de Oliveira Superintendente SESCOOP/AL





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente procedimento licitatório destina-se a para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda anual do SESCOOP/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e no Edital e seus anexos.



#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Essa aquisição se faz necessária visando atender a estrutura de Tecnologia da Informação de todos os setores pertencentes ao SESCOOP/AL.
- **2.2.** Devido a não previsibilidade dos itens que serão necessários adquirir ao longo dos 12 (doze) meses, vez que a qualquer tempo algum equipamento ou material de informática existente na instituição poderá apresentar algum problema, sendo necessário reparo ou troca de algum a qualquer tempo, a aquisição por registro de preços traz a segurança na aquisição, evitando despesas desnecessárias, e redução de volume nos estoques, comprando apenas o que for necessário.
- **2.3.** Além disso, a aquisição do SRP traz a redução da necessidade de se realizar várias dispensas de licitação para o mesmo objeto, dificultando as aquisições de forma mais célere.
- **2.4.** A instituição vem passando por reestruturação da área de tecnologia da informação, e essas aquisições serão necessárias para o melhor andamento dos setores, trazendo segurança, acessibilidade e melhor estrutura para o desenvolvimento do SESCOOP/AL.
- **2.5.** O SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo) visa assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua, buscando gestão cooperativista, além de atividades assemelhadas, a formação profissional em gestão de cooperativas e à promoção social do trabalhador, do cooperado e de seus familiares;
- **2.6.** As aquisições de bens têm como objetivo a contribuição para desenvolvimentos de instrumentos de modernização das sociedades cooperativas e melhoria empresarial para agregar valores aos cooperados, assegurando a transparência da administração da sociedade cooperativa aos seus cooperados. Tudo isso almejando a profissionalização dos cooperados por meio de programas de educação, formação, capacitação e reciclagem dos dirigentes, cooperados e futuros cooperados familiares e comunidade.
- **2.7.** As contratações voltadas para auxiliar as cooperativas, visam melhorar a profissionalização dessas, tornando-as mais ágeis e competitivas no mercado em que atuam, através de programas de capacitação e formação de seus profissionais; tornando o sistema cooperativista um referencial de modelo de empresa no mercado, espelhando qualidade e confiabilidade ao público em geral, por meio do monitoramento, supervisão, auditoria de gestão e o controle das cooperativas.





**2.8.** Dessa forma, a aquisição, do objeto deste termo de referência, traz o suporte para que o evento fortaleça as ações da cooperativa, fazendo com que está se firme cada vez mais no mercado e continue atuando de forma efetiva; trazendo desenvolvimento à empresa cooperativa e seus cooperados, buscando ainda o desenvolvimento e fortalecimento do mercado.

# 3. DA ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ACCESS POINT - com conexão GIGABIT, de teto com uma porta RJ45 POE para alimentação, dual band com Velocidades Wi-Fi superiores com tecnologia MU-MIMO: Equipado com a mais recente tecnologia 802.11ac Wave 2 MU-MIMO, velocidades Wi-Fi dual band de até 1350 Mbps para vários dispositivos ao mesmo tempo. Acesso a Rede para Convidados:Rede para convidados segura com múltiplas opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.) e tecnologias de segurança sem fio. Wi-Fi Dual Band: Possui Wi-Fi Dual Band simultâneo de 867Mbps em 5GHz e 450Mbps em 2.4GHz totalizando 1317Mbps de velocidade. Gerenciamento via software sem custo a mais com garantia de 12 meses		1
2	BATERIA PARA NOBREAK - 12v 7ah Selada, Altura x Comprimento x Largura: 10 cm x 15.1 cm x 6.5 cm.	Unidade	15
3	CABO ADAPTADOR - Conversor Hdmi Para Vga Com Saída P2 De Áudio, com comprimento de 15cm, quantidade de cada conector 1 unidade de entrada e saída	Unidade	10
4	CABO DE REDE: Cabo de rede 100% Cobre, ANATEL, cor azul, com 4 pares padrão para rede RJ45 CAT5E caixa com 305 Metros	Сх	1
5	CABO VGA utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).	Unidade	9
6	CAIXA DE SOM BLUETOOTH: -Compatível Com Todos Os Dispositivos Bluetooth: Todos Iphones, Ipads, Tablets, Smartphones, Androids, Windows, Celulares, Notebooks, Adaptadores Usb, Etc Produto Portátil Com Super Som De 15 Watts RmsRadio FmMicrofone, Para Falar No Celular Pela Caixa De Som, Via Bluethoth Atende E Encerra Chamadas Telefônicas, Faz Ligação P/ Último Número. 15w Rms De Potência, Controle De VolumeReproduz Mp3 Através De Micro Sd E Pen DriveTroca De Músicas Pela Caixa De SomEntrada Line In Para Reprodução Via Cabo. Bateria Recarregável Embutida Para	Unidade	3





	Reprodução Continua Por Até 4 HorasCaixa Som Portatil Bluetooth 15w Rms		
7	CARREGADOR DE ALIMENTAÇÃO - para notebook universal com todos os conectores disponíveis, chaveada para voltagem.	Unidade	12
8	DATA SHOW: Projetor Datashow 3500 Lumens, Tamanho da imagem: 33 " - 320 " Com Wi-Fi: Sim Conexões de entrada: RS232C,RCA,Mini jack,VGA,HDMI,USB-B,USB-A,RJ45 Fontes de luz: UHE Com modo Eco: Sim Com controle remoto: Sim. Com alto-falante: Sim Resolução nativa: 1280 px x 800 px. Altura x Comprimento x Profundidade: 87 mm x 302 mm x 249 mm. Intervalo de distância de projeção: 0.91 m - 10.89 m	Unidade	5
9	DISCO SSD, de 240gb compativel com SATA3, 2,5", aplicação em PC Desktop e Notebook com garantia de 12 meses, largura de 100mm.	Unidade	21
10	FONE (HEAD FONE): Características: a faixa de cabeça é ajustável para lhe dar apenas o ajuste perfeito adequado para o tamanho da cabeça. Microfone polar capacitivo omnidirecional de voz de alto desempenho para comunicação clara. Headset estéreo de design over-the-head ergonomicamente projetado com fones de ouvido PU macios e banda de cabeça leve. Alta precisão O Driver de 30mm de diâmetro traz clareza de som de campo de som vívido, pode ajustar instantaneamente o volume e silenciar o microfone. Especificações:Diâmetro: 30mm Sensibilidade: 105dB 3db faixa de freqüência: 20hz-20kHzMIC Dimensão: 6.0 * 5.0mm Sensibilidade : -38dB 3dbDirectional Input: interface USB único interface/3.5mm Interface de cabeça dupla (opcional) Comprimento do cabo: 3.5mm USB: 1.8m0.15Cor: Preto.	Unidade	1
11	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH: ESPECIFICAÇÕES: Versão wireless: 5.0, Alcance de operação, sem fio: 10 m (sem obstáculos), Sensibilidade: 105db ± 3db, Impedância: 32 ohms, Resposta de freqüência: 20Hz - 20KHz, Tensão de entrada: 5Vcc 1ª, Bateria: 3,7Vdc 250mAh, Tempo de carregamento: 2,5 horas, Volume + / Próximo, Volume - / Anterior, botão M, LED indicador, Porta de carregamento USB, Porta AUX, Inclui: 1 fone de ouvido, 1 cabo de alimentação micro USB, 1 cabo de áudio duplo de 3,5 mm, 1 manual do usuário.	Unidade	10







12	FONE DE OUVIDO na cor preta, sem microfone, comprimento do cabo 2m, unidade de diafragama 40mm, impedância 32	UNIDADE	14
13	FONTE ATX Slim de 300 W, Outras características. Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX, Tipo de refrigeração: Por ar, Com proteção de baixa tensão: Sim, Com iluminação RGB: Não, Quantidade de conectores HDD: 4, Quantidade de conectores SATA: 4, Quantidade de conectores floppy: 1, Certificação de eficiência: 80 Plus Bronze, Diâmetro do ventilador: 80 mm, Altura da fonte de alimentação para PC x Largura da fonte de alimentação para PC: 85 mm x 70 mm, Comprimento da fonte de alimentação para PC: 170 mm, Frequência: 63 Hz	UNIDADE	6
14	FONTE DE ENERGIA para computadores ATX 20+4 Pinos. Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido. Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação. Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência. Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V). Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Peso: 888g. Características: Pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE, Tensão Entrada: 115V/230V, Tensão Saída: Saída +12V: 10ª, Saída -12V: 0,3ª, Saída +5V: 10ª, Saída +3,3V: 6ª, Saída +5V VSB: 2ª	Unidade	7
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL automática, capacidade de fragmentar aproximadamente 300 folhas, capacidade do cesto de aproximadamente 60 litros, corrente 1,6A, com corte de supercote em partículas, fragmentar automaticamente 300 folhas, fragmentar manualmente aproximadamente 10 folhas, com fragmentação também de clips, grampos no papel e cartão, com indicador de resfriamento, com nível de ruído de aproximadamente 55dB, com nível de segurança P-4, número de usuários de 5-10, potência de 352w, com tecnologia de economia de energia, tempo de funcionamento de aproximadamente 60 minutos, tempo de repouso de aproximadamente 60 minutos, voltagem de 220v, garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	2
16	GABINETE sem fonte de alimentação, com portas frontrais USB, não gamer, compativel com fonte ATX. Modo Torre.	UNIDADE	5







17	HD de 500gb SATA 3 para PC com garantia de 12 meses	Unidade	5
18	HD externo de 1Tb com conexão Sata 3.0, compativel com linux e windows, fator de forma 2,5" com tecnologia de armazenamento HDD	Unidade	4
19	KIT UPGRADE - DDR3, I5, Memoria DDR3 1333Mhz.	UNIDADE	9
20	MEMÓRIA DDR4 para PC de 2400Mhz de 8Gb com garantia de 12 meses.	Unidade	7
21	MONITOR PRETO Bi-Volt, de 22" com frequencia de 60Hz Full HD Led, com resoluão máxima de 1920 px x 1080 px, com entradas HDMI e VGA, WIDE, acompanhando cabo de força e de video VGA e garantia de 12 meses balcão	Unidade	7
22	MONITOR PRETO Bi-Volt, de 22" com frequencia de 60Hz Full HD Led, com resoluão máxima de 1920 px x 1080 px, com entradas HDMI e VGA, WIDE, acompanhando cabo de força e de video VGA e garantia de 12 meses balcão. <b>Com rotação de 180°.</b>	Unidade	2
23	MOUSE PAD ERGONÔMICO - na cor preta, base de silicone, apoio para o pulso, superficie em tecido, base emborrachada para melhor fixação na mesa, designer ergonômico, pode ser usado com todos os tipos de mouse, tamanho aproximado 23cm x 19cm.	Unidade	12
24	MOUSE: Mouse optico, com cabo USB de 2,5m, na cor preta, dois botoes e scroll no centro do equipamento para rolagem de tela	Unidade	23
25	NOBREAK: No break de tensão de 1200VA entrada de 115V/127V/220V e saída de 115V preto. Com bateria interna e garantia de 12 meses do fabricante	Unidade	16
26	NOTEBOOK: PROCESSADOR Intel® Core™ i3 6ª Geração com windows 10 pro Tela 14" LED HD 4 GB de memória HD 1 TB SATA 3 Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE e entrada para cabo de rede RJ 45.	Unidade	9
27	NOTEBOOK: PROCESSADOR Intel® Core™ i3 6ª Geração com windows 10 pro Tela 14" LED HD 4 GB de memória HD 1 TB SATA 3 Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE e entrada para cabo de rede RJ 45. Com drive de DVD, leitura/gravação.	Unidade	1
28	NOTEBOOK: PROCESSADOR Intel® Core™ i5 6ª Geração com windows 10 pro Tela 14" LED HD 16 GB de memória HD 1 TB SATA 3 Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE e entrada para cabo de rede RJ 45. Placa de vídeo de 8gb	Unidade	1
29	PASSADOR DE SLIDE: Controle Remoto Apresentador Multimídia, compativel com Windows, Linux ou Mac, com Porta USB com	Unidade	3







	Botões Liga/desliga, Ponteiro a laser,		
	Avançar,retroceder,Tela preta,		
	Iniciar,apresentação de slide		
30	RACK PISO 19" 24U x 570mm, na cor preta.	Unidade	1
31	SWITCH Gerenciavel 48 portas Gigabit 2 portas SFP, fibra optica, com acesso via conexão de rede a administração com garantia life time de rack.		2
32	TECLADO: Teclado, ABNT2, com conexão USB, COM CABO DE 2,5M na cor preta e teclado numerico.		20
33	WEBCAM Full HD Microfone Embutido e Proteção de Privacidade para Chamadas e Gravações em Video Widescreen 1080p.		8



# 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, Bairro Feitosa, Maceió/AL.
- **5.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **5.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - **5.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. DA GARANTIA

- **6.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **6.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **6.3** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- **6.4** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





- **6.5** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **6.6** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **6.7** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **6.8** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **6.9** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **6.10** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **6.11** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **6.12** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- **6.13** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- **7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a





Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **7.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta das certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **7.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **7.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Instituição deverá realizar consulta das certidões de regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o SESCOOP, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- **7.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **7.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
  - **7.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com os tributos, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outros de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **7.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **7.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6 / 100)$   $I = 0,00016438$   
365  $TX = Pe$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# 8. DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**9.1** Os bens a serem registrados, são caracterizados com comuns.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;.
    - **10.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - **10.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- **10.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** São obrigações da contratante:
  - **11.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **11.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **11.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **11.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **11.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **11.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- **14.1** Comete infração administrativa nos termos da Resolução nº1990/2022 do Conselho Nacional do SESCOOP;
  - **14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **14.1.5.** Cometer fraude fiscal







- **14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **14.2.2.** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **14.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade ou unidade administrativa ou nacional, pelo prazo de até dois anos:
  - **14.2.5.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **14.3** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- **14.5** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **14.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à unidade, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro dos fornecedores.







#### **ANEXO II**

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPELTIMBRADO)

#### PROPOSTA COMERCIAL



# (MODELO)

AO	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO	
ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
MACEIÓ/ALAGOAS	
REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/202	2
A empresa, inscrit	a no
CNPJ/MF sob n°, propõe ao <b>SESCOOP</b>	/AL c
seguinte:	

**OBJETO**: O presente procedimento licitatório destina-se a para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda anual do SESCOOP/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

# 2. PREÇO POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT - com conexão GIGABIT, de teto com uma porta RJ45 POE para alimentação, dual band com Velocidades Wi-Fi superiores com tecnologia MU-MIMO: Equipado com a mais recente tecnologia 802.11ac Wave 2 MU-MIMO, velocidades Wi-Fi dual band de até 1350 Mbps para vários dispositivos ao mesmo tempo. Acesso a Rede para Convidados: Rede para convidados segura com múltiplas opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.) e tecnologias de segurança sem fio. Wi-Fi Dual Band: Possui Wi-Fi Dual Band simultâneo de 867Mbps em 5GHz e 450Mbps em 2.4GHz totalizando 1317Mbps de velocidade. Gerenciamento via software sem custo a mais com garantia de 12 meses	Unidade	1			





2	BATERIA PARA NOBREAK - 12v 7ah Selada, Altura x Comprimento x Largura: 10 cm x 15.1 cm x 6.5 cm.	Unidade	15		
3	CABO ADAPTADOR - Conversor Hdmi Para Vga Com Saída P2 De Áudio, com comprimento de 15cm, quantidade de cada conector 1 unidade de entrada e saída.	Unidade	10		
4	CABO DE REDE: Cabo de rede 100% Cobre, ANATEL, cor azul, com 4 pares padrão para rede RJ45 CAT5E caixa com 305 Metros	Сх	1		34
5	CABO VGA utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).	Unidade	9		
6	CAIXA DE SOM BLUETOOTH: - Compatível Com Todos Os Dispositivos Bluetooth: Todos Iphones, Ipads, Tablets, Smartphones, Androids, Windows, Celulares, Notebooks, Adaptadores Usb, Etc Produto Portátil Com Super Som De 15 Watts Rms Rádio FmMicrofone, Para Falar No Celular Pela Caixa De Som, Via BluethothAtende E Encerra Chamadas Telefônicas, Faz Ligação P/ Último Número. 15w Rms De Potência, Controle De VolumeReproduz Mp3 Através De Micro Sd E Pen DriveTroca De Músicas Pela Caixa De Som Entrada Line In Para Reprodução Via Cabo. Bateria Recarregável Embutida Para Reprodução Continua Por Até 4 HorasCaixa Som Portátil Bluetooth 15w Rms.	Unidade	3		
7	CARREGADOR DE ALIMENTAÇÃO - para notebook universal com todos os conectores disponíveis, chaveada para voltagem.	Unidade	12		
8	DATA SHOW: Projetor Datashow 3500 Lumens, Tamanho da imagem: 33 " - 320 " Com Wi-Fi: Sim Conexões de entrada: RS232C,RCA,Mini jack,VGA,HDMI,USB-B,USB-A,RJ45 Fontes de luz: UHE Com modo Eco: Sim Com controle remoto: Sim. Com altofalante: Sim Resolução nativa: 1280 px x 800 px. Altura x Comprimento x Profundidade: 87 mm x 302 mm x 249 mm. Intervalo de distância de projeção: 0.91 m - 10.89 m	Unidade	5		
9	DISCO SSD, de 240gb compatível com SATA3, 2,5", aplicação em PC Desktop e Notebook com garantia de 12 meses, largura de 100mm.	Unidade	21		





				_	
10	FONE (HEAD FONE): Características: a faixa de cabeça é ajustável para lhe dar apenas o ajuste perfeito adequado para o tamanho da cabeça. Microfone polar capacitivo omnidirecional de voz de alto desempenho para comunicação clara. Headset estéreo de design over-the-head ergonomicamente projetado com fones de ouvido PU macios e banda de cabeça leve. Alta precisão O Driver de 30mm de diâmetro traz clareza de som de campo de som vívido, pode ajustar instantaneamente o volume e silenciar o microfone. Especificações: Diâmetro: 30mm Sensibilidade: 105dB 3db faixa de frequência: 20hz-20kHzMIC Dimensão: 6.0 * 5.0mm Sensibilidade: -38dB 3dbDirectional Input: interface USB único interface/3.5mm Interface de cabeça dupla (opcional) Comprimento do cabo: 3.5mm USB: 1.8m0.15Cor: Preto.	Unidade	1		35
11	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH: ESPECIFICAÇÕES: Versão wireless: 5.0, Alcance de operação, sem fio: 10 m (sem obstáculos), Sensibilidade: 105db ± 3db, Impedância: 32 ohms, Resposta de frequência: 20Hz - 20KHz, Tensão de entrada: 5Vcc 1ª, Bateria: 3,7Vdc 250mAh, Tempo de carregamento: 2,5 horas, Volume + / Próximo, Volume - / Anterior, botão M, LED indicador, Porta de carregamento USB, Porta AUX, Inclui: 1 fone de ouvido, 1 cabo de alimentação micro USB, 1 cabo de áudio duplo de 3,5 mm, 1 manual do usuário. FONE DE OUVIDO na cor preta, sem	Unidade	10		
12	microfone, comprimento do cabo 2m, unidade de diafragama 40mm, impedância 32.	UNIDADE	14		
13	FONTE ATX Slim de 300 W, Outras características. Tipo da fonte de alimentação para PC: ATX, Tipo de refrigeração: Por ar, Com proteção de baixa tensão: Sim, Com iluminação RGB: Não, Quantidade de conectores HDD: 4, Quantidade de conectores SATA: 4, Quantidade de conectores floppy: 1, Certificação de eficiência: 80 Plus Bronze, Diâmetro do ventilador: 80 mm, Altura da fonte de alimentação para PC x Largura da fonte de alimentação para PC: 85 mm x 70 mm, Comprimento da fonte de alimentação para PC: 170 mm, Frequência: 63 Hz	UNIDADE	6		





				_	
14	FONTE DE ENERGIA para computadores ATX 20+4 Pinos. Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido. Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação. Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobre potência. Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V). Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Peso: 888g. Características: Pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE, Tensão Entrada: 115V/230V, Tensão Saída: Saída +12V: 10ª, Saída -12V: 0,3ª, Saída +5V: 10ª, Saída +3,3V: 6ª, Saída +5V VSB: 2ª.	Unidade	7		36
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL automática, capacidade de fragmentar aproximadamente 300 folhas, capacidade do cesto de aproximadamente 60 litros, corrente 1,6A, com corte de supercote em partículas, fragmentar automaticamente 300 folhas, fragmentar manualmente aproximadamente 10 folhas, com fragmentação também de clips, grampos no papel e cartão, com indicador de resfriamento, com nível de ruído de aproximadamente 55dB, com nível de segurança P-4, número de usuários de 5-10, potência de 352w, com tecnologia de economia de energia, tempo de funcionamento de aproximadamente 60 minutos, tempo de repouso de aproximadamente 60 minutos, voltagem de 220v, garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	2		
16	GABINETE sem fonte de alimentação, com portas frontais USB, não gamer, compatível com fonte ATX. Modo Torre.	UNIDADE	5		
17	HD de 500gb SATA 3 para PC com garantia de 12 meses	Unidade	5		
18	HD externo de 1Tb com conexão Sata 3.0, compatível com Linux e Windows, fator de forma 2,5" com tecnologia de armazenamento HDD	Unidade	4		
19	KIT UPGRADE - DDR3, I5, Memoria DDR3 1333Mhz.	UNIDADE	9		
20	MEMÓRIA DDR4 para PC de 2400Mhz de 8Gb com garantia de 12 meses.	Unidade	7		





21	MONITOR PRETO Bivolts, de 22" com frequência de 60Hz Full HD Led, com resolução máxima de 1920 px x 1080 px, com entradas HDMI e VGA, WIDE, acompanhando cabo de força e de vídeo VGA e garantia de 12 meses balcão MONITOR PRETO Bi-Volt, de 22" com frequência de 60Hz Full HD Led, com resolução máxima de 1920 px x 1080 px, com entradas HDMI e VGA, WIDE, acompanhando cabo de força e de vídeo VGA e garantia de 12 meses balcão. Com rotação de 180°.	Unidade Unidade	2		37
23	MOUSE PAD ERGONÔMICO - na cor preta, base de silicone, apoio para o pulso, superficie em tecido, base emborrachada para melhor fixação na mesa, designer ergonômico, pode ser usado com todos os tipos de mouse, tamanho aproximado 23cm x 19cm.	Unidade	12		
24	MOUSE: Mouse optico, com cabo USB de 2,5m, na cor preta, dois botões e scroll no centro do equipamento para rolagem de tela	Unidade	23		
25	NOBREAK: No break de tensão de 1200VA entrada de 115V/127V/220V e saída de 115V preto. Com bateria interna e garantia de 12 meses do fabricante	Unidade	16		
26	NOTEBOOK: PROCESSADOR Intel® Core™ i3 6ª Geração com Windows 10 pro Tela 14" LED HD 4 GB de memória HD 1 TB SATA 3 Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE e entrada para cabo de rede RJ 45.	Unidade	9		
27	NOTEBOOK: PROCESSADOR Intel® Core™ i3 6ª Geração com Windows 10 pro Tela 14" LED HD 4 GB de memória HD 1 TB SATA 3 Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE e entrada para cabo de rede RJ 45. Com drive de DVD, leitura/gravação.	Unidade	1		
28	NOTEBOOK: PROCESSADOR Intel® Core™ i5 6ª Geração com Windows 10 pro Tela 14" LED HD 16 GB de memória HD 1 TB SATA 3 Wi-Fi / Bluetooth 4.0 LE e entrada para cabo de rede RJ 45. Placa de vídeo de 8gb.	Unidade	1		
29	PASSADOR DE SLIDE: Controle Remoto Apresentador Multimídia, compatível com Windows, Linux ou Mac, com Porta USB com Botões Liga/desliga, Ponteiro a laser, Avançar, retroceder, Tela preta, Iniciar, apresentação de slide.	Unidade	3		
30	RACK PISO 19" 24U x 570mm, na cor preta.	Unidade	1		
31	SWITCH Gerenciável 48 portas Gigabit 2 portas SFP, fibra optica, com acesso	Unidade	2		





	via conexão de rede a administração com garantia life time de rack.				
32	TECLADO: Teclado, ABNT2, com conexão USB, COM CABO DE 2,5M na cor preta e teclado numérico.	Unidade	20		
33	WEBCAM Full HD Microfone Embutido e Proteção de Privacidade para Chamadas e Gravações em Vídeo WideScreen 1080p.	Unidada	8		38

Screen 1080p.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
R\$(extenso)		•	•	
3. PAGAMENTO:				
O pagamento poderá ser realiza	do na form	na descrita	no Edital em	referência.
Dados bancários para depósito:				
Código e nome do Banco:	-		:	
Código e nome da Agência:				
N° da conta corrente:	-		,	
iv da conta contento.			•	
4. ASSINATURA DA ATA				
Se vencedora, na qualidade de r	enresentar	nte legal de	a licitante as	sinará a ATA
de Registro de Preços a pessoa a			a nenance, as	Siliala a AIA
ů i		caua.		
Sr(a):				
Nacionalidade:				
Estado Civil:		-		
Profissão:				
Cargo:				
RG n°: U				
CPF/MF n°:		_		
Por fim, declaramos que:	_			
a) Tivemos pleno acesso e toman				
compõem o Edital na modalidad				
participação no certame ratifica	nossa con	cordância	com todos os	seus termos
e condições				
b) Nos preços apresentados est	ão inclusa	as todas a	s possíveis d	espesas com
montagem de toda a estrutura	a, transpor	rte, encar	gos sociais e	ou tributos
porventura incidentes, seja a q				
necessários à perfeita execução				
adicional, bem como quaisquer p				
pertinentes à formação do preç			·	·
pleitear qualquer majoração o				
econômico-financeiro, em fac				_
		-	_	· -
ocorridas na execução dos serv	-		_	
judicial pela qual esta empresa	tenna-se	isemado d	e pagamento	de qualquer
tributo ou encargo trabalhista.				
a) Fata municipal tamanali da da da	60 (			4-4 4- 4-4-
c) Esta proposta tem validade de	•	•	corridos, con	tados da data
da sessão pública do PREGÃO P	KESENCIA	NL.		
	do		do 2022	
	ue		_ ue 2022.	





(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.







#### **ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

# (MODELO)

DECLARAÇÃO	DE	MÃO-DE-OBRA	DE	MENORES
		(nome	da empresa	a), CNPJ n°
	,	S	ediada -	à
		(end	dereço compl	eto) declara,
perigoso ou insali	abre e não e	e 18 (dezoito) and emprega menor de artir de 14 (quator	16 (dezesseis	·
	Maceió, _	_ de de	2022.	
		LICITANTE		

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).





#### **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

#### (MODELO)

LICITANTE

# 

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).





#### **ANEXO V**

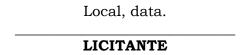
# DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA (MODELO)

	REF.	<b>PREGÃO</b>	N°	003	/2022
--	------	---------------	----	-----	-------

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,



Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.



Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).





#### **ANEXO VI**

# ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA (MODELO)

#### **REF. PREGÃO Nº 003/2022**

(Nome da empresa), CNPJ nº	
----------------------------	--



A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

	MODELO DE CÁLCULO
LC=	Ativo Circulante Passivo Circulante
LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	,de2022
	(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.





#### **ANEXO VII**

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PA SC N° XX.XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS - SESCOOP/AL, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n° 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, MÁRCIA TÚLIA PESSÔA. brasileira, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 670.XXX.XXX-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX.XX/202X e em observância às disposições da Resolução 1990 de 21 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXX /20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda anual do SESCOOP/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
- 1.2. Esta ATA vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Ficam registrados os itens abaixo especificados, com o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DO VALOR

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXX.
- 2.2. O valor Global é da presente Ata é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou





impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1. O quantitativo de consumo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do
- 3.2. SESCOOP/AL, mediante emissão de pedido de compra, equivalendo à chamada 'nota de empenho'.
- 3.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do pedido de compra.
- 3.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da transmissão do pedido de compra.
- 3.5. A entrega dos materiais ocorrerá conforme data e horário estabelecidos pelo SESCOOP/AL, podendo acontecer entre às 08h00min e 17h00min na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, Bairro Feitosa, Maceió/AL, e será, juntamente com o descarregamento dos materiais, de total responsabilidade do fornecedor.
- 3.6. Caso os materiais apresentem defeitos ou estejam em desacordo das especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, as suas expensas, a substituição do material no prazo máximo de cinco (5) dias úteis contados da comunicação do SESCOOP/AL.
- 3.7. O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA será:
- a) Provisório no ato de entrega dos produtos;
- b) Definitivo no prazo máximo de 7 (sete) dias e após verificadas as especificações exigidas no edital.
- 3.8. Quando os produtos apresentarem data de validade, a mesma, no momento da entrega, não poderá ser inferior ao 1/3 do período total de validade:
- 3.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SESCOOP/AL.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.
- 3.11. Eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento e às disposições do edital do Pregão 002/2022, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento.
- 3.12. A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/AL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 3.13. Integrará a presente Ata de Registro de Preços eventuais contratos de garantia entregues pelo fornecedor.







# 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 4.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os bens fornecidos a que se referir;
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos bens.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer alterações para fiz de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-



